

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                                                           |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Área requisitante:</b><br><b>Departamento Jurídico</b> | <b>E-mail:</b> <a href="mailto:compras@saobentodosul.sc.leg.br">compras@saobentodosul.sc.leg.br</a> |
| <b>Responsável:</b><br><b>Jocemari Telma Teixeira</b>     | <b>Telefone:</b> (47) 3633-4446                                                                     |

**1. Identificação da demanda****1.1 Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação encontra fulcro no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Cnae:** Não se enquadra.

**1.2 Justificativa:**

Considerando que o IBAM foi criado em 1º de outubro de 1952 e aceito como braço técnico do movimento municipalista brasileiro em decisão tomada no II Congresso Nacional de Municípios, realizado na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, entre os dias 12 e 19 de outubro de 1952. Desde então, o IBAM vem trabalhando no sentido de fortalecer a Administração Pública, especialmente a municipal, como instância governamental comprometida com a democracia e a cidadania.

Considerando que a atuação do IBAM junto à Administração Pública, ou seja, em tudo que tenha por finalidade promover a ação da Administração para atingir seus objetivos institucionais, firmados na Constituição e nas leis, tarefa a que tem se dedicado permanentemente, sem adentrar outras áreas não contempladas em sua ordenação regulamentar, o que fortalece sua reputação éticoprofissional pela acumulação e aperfeiçoamento de sua capacidade e de





sua experiência. Isso demonstra, inclusive, particularidade que pode ser atribuída ao IBAM: trata-se de instituição, ao mesmo tempo, singular e plural. Singular, porque dificilmente se encontrará outra com as características – tempo de existência, experiência acumulada, quadro técnico, acervo profissional – que possui; plural, porque sua atuação se dá em todo o ambiente que a Administração Pública ocupa – finanças/tributação/orçamento, procedimentos contábeis, recursos humanos, urbanismo, políticas públicas e sociais, tecnologia aplicada, organização administrativa, atuação do Legislativo e do Executivo, relações intergovernamentais, o que lhe outorga saber múltiplo e associado. Considerando que é de interesse público a contratação em tela em decorrência da notória especialização do instituto, além do mais, trata-se de serviço exclusivo prestado pela contratada, conforme verifica-se através dos documentos aportados a contratação em tela;

Considerando que a presente contratação é de suma importância para dirimir dúvidas acerca das mais diversas áreas de atuação dentro das prerrogativas desempenhadas pelo Legislativo;

Considerando que o Instituto ora contratado destaca-se pela excelência de seus serviços prestados dentro de seus mais de 70 anos de história, tornando-se uma ferramenta fundamental aos administradores públicos, possibilitando diligenciar com zelo em questões complexas da administração;

Considerando que o IBAM vem se distinguindo por oferecer aos Municípios e a outras entidades e órgãos públicos e privados sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando ao desenvolvimento institucional de seus contratantes, o qual possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com título de doutor ou mestre em suas áreas. Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento do setor





público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

Considerando que em razão do exposto, e com base nos princípios que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto que a Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei nº 14.133, art. 75, XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. O serviço é necessário para utilização dos postos de trabalhos nos setores da Câmara de Vereadores da cidade de São Bento do Sul. Com a contratação da empresa, a câmara possuirá o acesso a banco de dados com mais de 62.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, também consultas telefônicas, presenciais e via internet, com pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.

### 1.3 Quantitativo: descrição e preferencialmente confecção de tabela.

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda acima exposta, a qual será instruída com base nas seguintes informações:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | VIGÊNCIA  | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 01   | Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, referente a inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de | 12 meses. | R\$ 6.000,00 |





|  |                                                                                                                                |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | Administração Municipal) que mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 2. Observações Gerais

### 2.1 Proposta:

A proposta fora encaminhada no dia 11 de fevereiro de 2025, para o e-mail [contabilidade@saobentodosul.sc.leg.br](mailto:contabilidade@saobentodosul.sc.leg.br), haja vista a impossibilidade da realização de uma pesquisa de preços com mais fornecedores em razão do caráter personalíssimo da contratação em tela. No entanto, objetivando sempre respeitar os princípios que regem a administração pública, este setor optou pela realização de uma cesta de preços, através de valores praticados pela contratada junto a outros municípios, além da comparação com o contrato que atualmente encontra-se vigente entre a Câmara de Vereadores e a contratada.

### 2.2 Fornecedores consultados:

Através de documentos anexos ao presente feito, se verifica que a pesquisa foi procedida através de publicações no Portal de Contratações Públicas - PNCP e junto ao I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), através de notas fiscais, haja vista que o objeto possui caráter personalíssimo.

- Câmara Municipal de Concórdia – R\$ 8.700,00 – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Câmara Municipal de Blumenau – R\$ 8.350,00 – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Câmara Municipal de Gaspar – R\$ 8.561,07 – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Nota Fiscal n. 14849 – Câmara Municipal de Tabapua/SP – R\$ 6.000,00
- Nota Fiscal n. 14659 – Câmara Municipal de Paranaguá/PR – R\$ 16.000,00





### 2.3 Escolha do contratado:

Desta feita, a escolha do prestador do serviço, **I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal)**, ocorreu em razão de tratar-se do único fornecedor apto a realizar a entrega do objeto. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

### 2.4 Prazo de execução:

A presente contratação terá a vigência de um ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contar do dia 24 de março de 2025 à 24 de março de 2026, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/21.

**Jocemari Telma Teixeira**  
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2025 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5eb675a6ab61c>.  
POR Jocemari Telma Teixeira: \*\*\*\*187329\*\* - (\*\*\* 187 329 \*\*) EM 19/02/2025 15:02





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2025 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p5eb675a6ab61c>.  
POR Jocemari Telma Teixeira:\*\*\*\*187329\*\* - (\*\*\* 187 329 \*\*) EM 19/02/2025 15:02

